

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - Peças Lote 07 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 57

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	59,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	59,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	59,0000

000315

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 60,0000 %.

ITEM 8 - Peças Lote 08 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 65

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	59,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	60,5000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,5000	0,0000	
3	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	62,5000	0,0000	
4	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	63,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	63,5000	0,0000	
5	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	64,0000	0,0000	
5	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	63,5000

O licitante TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA. pelo desconto de 64,0000 %.

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 9 - PEÇAS LOTE 09 MOTONIVELADORA DRESSER 140M 1985 FROTA 63

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	59,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	60,5000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	61,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
3	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	63,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	64,0000	0,0000	
4	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	65,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	65,5000	0,0000	
5	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	65,0000

000316

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 65,5000 %.

ITEM 10 - PEÇAS LOTE 10 CARREGADEIRA W20 1986 CASE FROTA 69

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	58,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	58,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	60,5000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
3	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	60,5000

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 61,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 11 - PEÇAS LOTE 11 CARREGADEIRA W20 1990 CASE - FROTA 24

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	58,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	59,0000	0,0000	58,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	58,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 59,0000 %.

ITEM 12 - PEÇAS LOTE 12 CARREGADEIRA CASE W20 2002 CASE FROTA 51

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	57,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	58,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
3	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	62,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	63,0000	0,0000	
4	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	64,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	65,0000	0,0000	
5	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	64,0000

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 65,0000 %.

000317

**Edital de Pregão Presencial Nº 34
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

ITEM 13 - PEÇAS LOTE 13 - CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 2014 FROTA 168

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	48,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	54,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	54,0000

000318

O licitante TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA. pelo desconto de 54,5000 %.

ITEM 14 - PEÇAS LOTE 14 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2001 FROTA 135

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	45,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	55,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	56,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	57,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	56,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 57,0000 %.

ITEM 15 - PEÇAS LOTE 15 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2011 FROTA 136

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	Sim	50,0000
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	53,5000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000

O licitante SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA pelo desconto de 53,5000 %.

Edital de Pregão Presencial N° 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 16 - PEÇAS LOTE 16 - PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON - ANO 1996 - FROTA 09

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	Sim	50,0000
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	48,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	54,5000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	54,0000

000319

O licitante SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA pelo desconto de 54,5000 %.

ITEM 17 - PEÇAS LOTE 17 PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2007 - FROTA 54

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	Sim	50,0000
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	48,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	54,5000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	54,0000

O licitante SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA pelo desconto de 54,5000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 18 - PEÇAS LOTE 18 CARREGADEIRA W20 1990 CASE FROTA 62

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	59,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	60,0000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	60,5000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
3	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	61,5000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
4	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	62,5000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	62,0000

000320

O licitante TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA. pelo desconto de 62,5000 %.

ITEM 19 - PEÇAS LOTE 19 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - NUMERO DE FROTA 154

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	57,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	58,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	59,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 60,0000 %.

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature and several smaller initials and scribbles.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 20 - Peças Lote 20 - Retroescavadeira 580 H Cone 1994, frota 70

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	59,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	60,0000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	60,5000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	61,5000	0,0000	
	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
4	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	62,5000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	63,0000	0,0000	
5	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	62,5000

000321

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 63,0000 %.

ITEM 21 - PEÇAS LOTE 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 214E ANO 2007 FROTA 67

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	56,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	57,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	56,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 57,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 22 - PEÇAS LOTE 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 64

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	56,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	57,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	57,5000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	58,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
3	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	59,0000

000322

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 60,0000 %.

ITEM 23 - PEÇAS LOTE 23 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 68

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	57,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	58,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	59,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 60,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 24 - PEÇAS LOTE 24 RETROESCAVADEIRA LB110 NEWHOLLAND FROTA 45

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	Sim	50,0000
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	55,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	55,5000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	56,0000	0,0000	
?	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	56,5000	0,0000	
?	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	56,0000

000323

O licitante SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA pelo desconto de 56,5000 %.

ITEM 25 - PEÇAS LOTE 25 RETROESCAVADEIRA 2008 LB110 NEWHOLLAND

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	56,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	57,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	58,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	59,0000	0,0000	
	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	60,0000	0,0000	
3	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	61,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
4	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	61,0000

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 62,0000 %.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones to the right.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 26 - PEÇAS LOTE 26 RETROESCAVADEIRA LB110 2008 NEWHOLLAND FROT 99

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	56,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	57,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	58,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	59,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
3	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	59,5000

000321

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 60,0000 %.

ITEM 27 - PEÇAS LOTE 27 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2002 CATERPILLAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	52,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	55,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	54,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais a proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 55,0000 %.

Edital de Pregão Presencial N° 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 28 - PEÇAS LOTE 28 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2004 CATERPILLAR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	55,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	56,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 56,0000 %.

000325

ITEM 29 - PEÇAS LOTE 29 TRATOR ESTEIRAS D5E CATERPILLAR FROTA 47

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	Sim	50,0000
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	52,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	53,5000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
2	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	55,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	54,0000

O licitante SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor SER VHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA pelo desconto de 55,0000 %.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 30 - PEÇAS LOTE 30 TRATOR DE ESTEIRAS FIATILIS FD9 - ANO 1990 FROTA 61

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	58,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	58,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	60,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
3	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	63,0000	0,0000	
4	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	64,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	64,5000	0,0000	
5	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	65,0000	0,0000	
5	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	65,5000	0,0000	
6	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	65,0000

000326

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 65,5000 %.

ITEM 31 - PEÇAS LOTE 31 TRATOR ESTEIRA D5B 1990 CCATERPILLAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	56,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	56,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	59,5000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
3	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	61,5000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	62,0000	0,0000	
4	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	63,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	63,5000	0,0000	
5	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	64,0000	0,0000	
5	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	65,5000	0,0000	
6	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	64,0000

O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 65,5000 %.

Edital de Pregão Presencial N° 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 32 - PEÇAS LOTE 32 TRATOR ESTEIRA D5E 1990 CATERPILLAR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	Sim	50,0000
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	55,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	55,5000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante **SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor **SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA** pelo desconto de 55,5000 %.

ITEM 33 - Peças Lote 33 - Trator Valtra 1994

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	10,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	54,0000	0,0000	
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	54,5000	0,0000	
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	53,0000
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	55,0000	0,0000	
2	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	55,5000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	56,0000	0,0000	
3	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	57,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
4	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	60,0000	0,0000	
5	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	59,0000

O licitante **TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.** declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor **TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.** pelo desconto de 60,0000 %.

000327

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several smaller initials scattered around the page.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 34 - PEÇAS LOTE 34 BRITADOR MOVEL CCM 2014 MOTOR MWM 2014

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
11140	D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	Sim	12,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	12,0000
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000

O licitante TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP pelo desconto de 53,0000 %.

ITEM 35 - PEÇAS LOTE 35 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - FROTA 89**000323**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	% Desconto
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Sim	53,0000
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	Sim	57,0000
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Sim	52,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Perc. Registro(%)
1	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	52,0000
1	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	58,0000	0,0000	
1	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	59,0000	0,0000	
2	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	60,0000	0,0000	
2	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	61,0000	0,0000	
3	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	62,0000	0,0000	
3	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	63,0000	0,0000	
4	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	64,0000	0,0000	
4	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	65,0000	0,0000	
5	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	64,0000


O licitante ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA. pelo desconto de 65,0000 %.

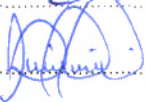
Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, o arquivo de mídia móvel contendo a proposta da empresa Imporpeças comercio de Peças para tratores Ltda., não abriu para importação da proposta de preços, foi desclassificada para lances conforme orienta o item 5.1 do edital. O representante da empresa se retirou do certame antes do término da mesma e não manifestou intenção de recurso. Os representantes das demais empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada arguíram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo. Após a finalização do certame o processo será repassado para análise jurídica para verificar se as ofertas das empresas vencedoras estão em conformidade com o preço praticado no mercado.


Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:19 horas do dia 17 de Março de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 34
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

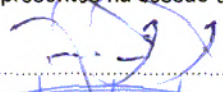
TARCISIO MARINHO PISKOR  Pregoeiro

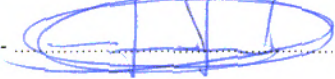
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA  EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA  EQUIPE DE APOIO

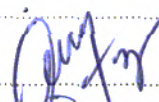
ADELIA SEDLACZEK EQUIPE DE APOIO

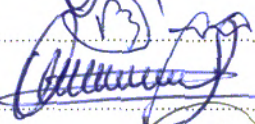
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

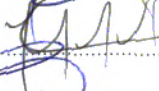
Anselmo Lubas  Representante


Geisson Junior Lachovski  Representante

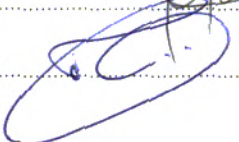
Carlo Eduardo Farias Carlo Eduardo Farias Representante

Joao Alberto Reolon  Representante

Dilceu Bona  Representante

Celso Martins  Representante

Adolfo Cesar Knopik  Representante

Neimar Andre Mallmann  Representante

000329



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2017 - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000330

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 17 de Março de 2017, às 09:46 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 14/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 62/2017, Licitação nº 34/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, o arquivo de mídia móvel contendo a proposta da empresa Imporpeças comercio de Peças para tratores Ltda., não abriu para importação da proposta de preços, foi desclassificada para lances conforme orienta o item 5.1 do edital. O representante da empresa se retirou do certame antes do término da mesma e não manifestou intenção de recurso. Os representantes das demais empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na sequência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando sequência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo. Após a finalização do certame o processo será repassado para análise jurídica para verificar se as ofertas das empresas vencedoras estão em conformidade com o preço praticado no mercado.

Participante: 6116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS LOTE 02 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN	1,00	Caterpillar	59,5000	0,00	0,00
4	PEÇAS LOTE 04 MOTONIVELADORA DRESSER R835 1990 FROTA 56	UN	1,00	Dresser	61,0000	0,00	0,00
5	PEÇAS LOTE 05 MOTONIVELADORA FIATILIS SERIE B - FG 70 ANO 1990 - FROTA 08	UN	1,00	Fiatallis	60,0000	0,00	0,00
8	Peças Lote 08 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 65	UN	1,00	Huber Warco	64,0000	0,00	0,00
13	PEÇAS LOTE 13 - CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 2014 FROTA 168	UN	1,00	Doosan	54,5000	0,00	0,00
18	PEÇAS LOTE 18 CARREGADEIRA W20 1990 CASE FROTA 62	UN	1,00	Case	62,5000	0,00	0,00
33	Peças Lote 33 - Trator Valtra 1994	UN	1,00	Valtra	60,0000	0,00	0,00

Total do Participante -----> 0,00

Participante: 6275 - SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	PEÇAS LOTE 15 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2011 FROTA 136	UN	1,00	SERVHITRAL	53,5000	0,00	0,00
16	PEÇAS LOTE 16 - PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON - ANO 1996 - FROTA 09	UN	1,00	SERVHITRAL	54,5000	0,00	0,00
17	PEÇAS LOTE 17 PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2007 - FROTA 54	UN	1,00	SERVHITRAL	54,5000	0,00	0,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2017 - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 2/3

Participante: 6275 - SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
24	PEÇAS LOTE 24 RETROESCAVADEIRA LB110 NEWHOLLAND FROTA 45	UN	1,00	SERVHITRAL	56,5000	0,00	0,00
29	PEÇAS LOTE 29 TRATOR ESTEIRAS D5E CATERPILLAR FROTA 47	UN	1,00	SERVHITRAL	55,0000	0,00	0,00
32	PEÇAS LOTE 32 TRATOR ESTEIRA D5E 1990 CATERPILLAR	UN	1,00	SERVHITRAL	55,5000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00

Participante: 7024 - TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI - SL 160 ANO ANO 2014	UN	1,00		53,0000	0,00	0,00
7	Peças Lote 07 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 57	UN	1,00		60,0000	0,00	0,00
11	PEÇAS LOTE 11 CARREGADEIRA W20 1990 CASE - FROTA 24	UN	1,00		59,0000	0,00	0,00
14	PEÇAS LOTE 14 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2001 FROTA 135	UN	1,00		57,0000	0,00	0,00
19	PEÇAS LOTE 19 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - NUMERO DE FROTA 154	UN	1,00		60,0000	0,00	0,00
21	PEÇAS LOTE 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 214E ANO 2007 FROTA 67	UN	1,00		57,0000	0,00	0,00
22	PEÇAS LOTE 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 64	UN	1,00		60,0000	0,00	0,00
23	PEÇAS LOTE 23 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 68	UN	1,00		60,0000	0,00	0,00
26	PEÇAS LOTE 26 RETROESCAVADEIRA LB110 2008 NEWHOLLAND FROT 99	UN	1,00		60,0000	0,00	0,00
27	PEÇAS LOTE 27 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2002 CATERPILLAR	UN	1,00		55,0000	0,00	0,00
28	PEÇAS LOTE 28 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2004 CATERPILLAR.	UN	1,00		56,0000	0,00	0,00
34	PEÇAS LOTE 34 BRITADOR MOVEI CCM 2014 MOTOR MWM 2014	UN	1,00		53,0000	0,00	0,00
Total do Participante ----->							0,00

Participante: 7189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS LOTE 03 MOTONIVELADORAS DRESSER R835 1990 FROTA 48	UN	1,00	ALPEÇAS	60,5000	0,00	0,00
6	Peças Lote 06 - Motoniveladora 140 M Huber Warco 1978, frota 092	UN	1,00	ALPEÇAS	61,0000	0,00	0,00
9	PEÇAS LOTE 09 MOTONIVELADORA DRESSER 140M 1985 FROTA 63	UN	1,00	ALPEÇAS	65,5000	0,00	0,00
10	PEÇAS LOTE 10 CARREGADEIRA W20 1986 CASE FROTA 69	UN	1,00	ALPEÇAS	61,0000	0,00	0,00
12	PEÇAS LOTE 12 CARREGADEIRA CASE W20 2002 CASE FROTA 51	UN	1,00	ALPEÇAS	65,0000	0,00	0,00
20	Peças Lote 20 - Retroescavadeira 580 H Cone 1994, frota 70	UN	1,00	ALPEÇAS	63,0000	0,00	0,00
25	PEÇAS LOTE 25 RETROESCAVADEIRA 2008 LB110 NEWHOLLAND	UN	1,00	ALPEÇAS	62,0000	0,00	0,00
30	PEÇAS LOTE 30 TRATOR DE ESTEIRAS FIATILIS FD9 - ANO 1990 FROTA 61	UN	1,00	ALPEÇAS	65,5000	0,00	0,00
31	PEÇAS LOTE 31 TRATOR ESTEIRA D5B 1990 CCATERPILLAR	UN	1,00	ALPEÇAS	65,5000	0,00	0,00

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 34/2017 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 3/3

Participante: 7189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
35	PEÇAS LOTE 35 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - FROTA 89	UN	1,00	ALPEÇAS	65,0000	0,00	0,00
Total do Participante							0,00
Total Geral							0,00

~~030332~~

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 17 de Março de 2017

COMISSÃO:

TARCISIO MARINHO PISKOR

..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Anselmo Lubas

..... - Representante

Geisson Junior Lachovski

..... - Representante

Carlos Eduardo Farias

..... - Representante

Joao Alberto Reolon

..... - Representante

Dilceu Bona

..... - Representante

Celso Martins

..... - Representante

Adolfo Cesar Knopik

..... - Representante

Neimar Andre Mallmann

..... - Representante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

000333

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.

Ref.: Processo Administrativo sob nº 062/2017

Ref.: Pregão Presencial nº 034/2017

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas rodoviárias e equipamentos pesados da frota Administrativa, sob controle técnico e operacional da Oficina e Secretaria de Obras desta municipalidade, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

É O RELATÓRIO

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 30 de Março de 2017.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:


000331

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2017
b) Licitação Nr.: 34/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/03/2017
e) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	10	63,4000	0,00
- 006275 - SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	6	54,9167	0,00
- 007024 - TRATORACO É MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	12	57,5000	0,00
- 006116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	7	60,2143	0,00
	<u>35</u>		<u>0,00</u>

Cruz Machado, 30 de Março de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 06/03/2017

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 62/2017
- b) Licitação Nr.: 34/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 30/03/2017
- e) Data da Adjudicação: 30/03/2017 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000335

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	10	63,4000	0,00
- 006275 - SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	6	54,9167	0,00
- 007024 - TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	12	57,5000	0,00
- 006116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	7	60,2143	0,00
	35		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00 (67)

Cruz Machado, 30 de Março de 2017.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 70/2017
Processo de Licitação: 62/2017
Data do Processo: 06/03/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000336

Cruz Machado, 30 de Março de 2017.

No dia 31 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 62/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	3, 6, 9, 10, 12, 20, 25, 30, 31, 35
11430	CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	
11140	D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	
12115	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
75	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	15, 16, 17, 24, 29, 32
12251	TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	1, 7, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 34
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	2, 4, 5, 8, 13, 18, 33

000337

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	00.320.955/0001-26	Anselmo Lubas	541.684.819-72
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	02.873.674/0001-26	Neimar Andre Mallmann	021.617.139-30
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	20.088.291/0001-29	Geisson Junior Lachovski	074.040.849-62
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Dilceu Bona	700.941.449-15
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	79.052.171/0001-14	Joao Alberto Reolon	091.938.639-34
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTD	00.249.965/0001-12	Celso Martins	026.305.819-00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	00.111.430/0001-80	Adolfo Cesar Knopik	358.998.679-49
TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	95.420.972/0001-41	Carlos Eduardo Farias	402.700.689-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MELHOR OFERTA TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS LOTE 02 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN	Caterpillar	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS LOTE 04 MOTONIVELADORA DRESSER R835 1990 FROTA 56	UN	Dresser	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS LOTE 05 MOTONIVELADORA FIATILIS SERIE B - FG 70 ANO 1990 - FROTA 08	UN	Fiatallis	1,000	0,0000	0,00
8	Peças Lote 08 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 65	UN	Huber Warco	1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS LOTE 13 - CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 2014 FROTA 168	UN	Doosan	1,000	0,0000	0,00
18	PEÇAS LOTE 18 CARREGADEIRA W20 1990 CASE FROTA 62	UN	Case	1,000	0,0000	0,00
33	Peças Lote 33 - Trator Valtra 1994	UN	Valtra	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 6275 - SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PEÇAS LOTE 15 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2011 FROTA 136	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
16	PEÇAS LOTE 16 - PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON - ANO 1996 - FROTA 09	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS LOTE 17 PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2007 - FROTA 54	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
24	PEÇAS LOTE 24 RETROESCAVADEIRA LB110 NEWHOLLAND FROTA 45	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
29	PEÇAS LOTE 29 TRATOR ESTEIRAS D5E CATERPILLAR FROTA 47	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
32	PEÇAS LOTE 32 TRATOR ESTEIRA D5E 1990 CATERPILLAR	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00

000333

Fornecedor: 7024 - TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI - SL 160 ANO ANO 2014	UN		1,000	0,0000	0,00
7	Peças Lote 07 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 57	UN		1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS LOTE 11 CARREGADEIRA W20 1990 CASE - FROTA 24	UN		1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS LOTE 14 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2001 FROTA 135	UN		1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS LOTE 19 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - NUMERO DE FROTA 154	UN		1,000	0,0000	0,00
21	PEÇAS LOTE 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 214E ANO 2007 ROTA 67	UN		1,000	0,0000	0,00
22	PEÇAS LOTE 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 64	UN		1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS LOTE 23 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 68	UN		1,000	0,0000	0,00
26	PEÇAS LOTE 26 RETROESCAVADEIRA LB110 2008 NEWHOLLAND FROT 99	UN		1,000	0,0000	0,00
27	PEÇAS LOTE 27 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2002 CATERPILLAR	UN		1,000	0,0000	0,00
28	PEÇAS LOTE 28 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2004 CATERPILLAR.	UN		1,000	0,0000	0,00
34	PEÇAS LOTE 34 BRITADOR MOVEI CCM 2014 MOTOR MWM 2014	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPEÇAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS LOTE 03 MOTONIVELADORAS DRESSER R835 1990 FROTA 48	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
6	Peças Lote 06 - Motoniveladora 140 M Huber Warco 1978, frota 092	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS LOTE 09 MOTONIVELADORA DRESSER 140M 1985 FROTA 63	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS LOTE 10 CARREGADEIRA W20 1986 CASE FROTA 69	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS LOTE 12 CARREGADEIRA CASE W20 2002 CASE FROTA 51	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
20	Peças Lote 20 - Retroescavadeira 580 H Cone 1994, frota 70	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPEÇAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PEÇAS LOTE 25 RETROESCAVADEIRA 2008 LB110 NEWHOLLAND	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
30	PEÇAS LOTE 30 TRATOR DE ESTEIRAS FIATILIS FD9 - ANO 1990 FROTA 61	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS LOTE 31 TRATOR ESTEIRA D5B 1990 CCATERPILLAR	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
35	PEÇAS LOTE 35 PÁ CARRÉGADEIRA MICHIGAN 55C - FROTA 89	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000339

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000340

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

000341

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responder e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 000342
- 7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, serão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000313

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

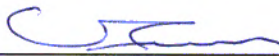
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 31 de Março de 2017.

000314



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	CNPJ: 00.320.955/0001-26	_____
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 02.873.674/0001-26	_____
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	CNPJ: 20.088.291/0001-29	_____
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 76.071.984/0001-63	_____
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	CNPJ: 79.052.171/0001-14	_____
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 00.249.965/0001-12	_____
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	CNPJ: 00.111.430/0001-80	_____
TORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	CNPJ: 95.420.972/0001-41	_____ 

No dia 31 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 62/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	3, 6, 9, 10, 12, 20, 25, 30, 31, 35
11430	CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	
11140	D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	
12115	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	15, 16, 17, 24, 29, 32
12251	TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	1, 7, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 34
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	2, 4, 5, 8, 13, 18, 33

000345

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	00.320.955/0001-26	Anselmo Lubas	541.684.819-72
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	02.873.674/0001-26	Neimar Andre Mallmann	021.617.139-30
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	20.088.291/0001-29	Geisson Junior Lachovski	074.040.849-62
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Dilceu Bona	700.941.449-15
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	79.052.171/0001-14	Joao Alberto Reolon	091.938.639-34
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTD/	00.249.965/0001-12	Celso Martins	026.305.819-00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	00.111.430/0001-80	Adolfo Cesar Knopik	358.998.679-49
TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	95.420.972/0001-41	Carlos Eduardo Farias	402.700.689-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MELHOR OFERTA TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS LOTE 02 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN	Caterpillar	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS LOTE 04 MOTONIVELADORA DRESSER R835 1990 FROTA 56	UN	Dresser	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS LOTE 05 MOTONIVELADORA FIATILIS SERIE B - FG 70 ANO 1990 - FROTA 08	UN	Fiatallis	1,000	0,0000	0,00
8	Peças Lote 08 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 65	UN	Huber Warco	1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS LOTE 13 - CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 2014 FROTA 168	UN	Doosan	1,000	0,0000	0,00
18	PEÇAS LOTE 18 CARREGADEIRA W20 1990 CASE FROTA 62	UN	Case	1,000	0,0000	0,00
33	Peças Lote 33 - Trator Valtra 1994	UN	Valtra	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 6275 - SERVHITRAL - SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PEÇAS LOTE 15 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2011 FROTA 136	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
16	PEÇAS LOTE 16 - PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON - ANO 1996 - FROTA 09	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS LOTE 17 PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2007 - FROTA 54	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
24	PEÇAS LOTE 24 RETROESCAVADEIRA LB110 NEWHOLLAND FROTA 45	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
29	PEÇAS LOTE 29 TRATOR ESTEIRAS D5E CATERPILLAR FROTA 47	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
32	PEÇAS LOTE 32 TRATOR ESTEIRA D5E 1990 CATERPILLAR	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7024 - TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI - SL 160 ANO ANO 2014	UN		1,000	0,0000	0,00
7	Peças Lote 07 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 57	UN		1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS LOTE 11 CARREGADEIRA W20 1990 CASE - FROTA 24	UN		1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS LOTE 14 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2001 FROTA 135	UN		1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS LOTE 19 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - NUMERO DE FROTA 154	UN		1,000	0,0000	0,00
1	PEÇAS LOTE 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 214E ANO 2007 FROTA 67	UN		1,000	0,0000	0,00
22	PEÇAS LOTE 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 64	UN		1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS LOTE 23 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 68	UN		1,000	0,0000	0,00
26	PEÇAS LOTE 26 RETROESCAVADEIRA LB110 2008 NEWHOLLAND FROT 99	UN		1,000	0,0000	0,00
27	PEÇAS LOTE 27 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2002 CATERPILLAR	UN		1,000	0,0000	0,00
28	PEÇAS LOTE 28 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2004 CATERPILLAR.	UN		1,000	0,0000	0,00
34	PEÇAS LOTE 34 BRITADOR MOVEI CCM 2014 MOTOR MWM 2014	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS LOTE 03 MOTONIVELADORAS DRESSER R835 1990 FROTA 48	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
6	Peças Lote 06 - Motoniveladora 140 M Huber Warco 1978, frota 092	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS LOTE 09 MOTONIVELADORA DRESSER 140M 1985 FROTA 63	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS LOTE 10 CARREGADEIRA W20 1986 CASE FROTA 69	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS LOTE 12 CARREGADEIRA CASE W20 2002 CASE FROTA 51	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
20	Peças Lote 20 - Retroescavadeira 580 H Cone 1994, frota 70	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPEÇAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PEÇAS LOTE 25 RETROESCAVADEIRA 2008 LB110 NEWHOLLAND	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
30	PEÇAS LOTE 30 TRATOR DE ESTEIRAS FIATILIS FD9 - ANO 1990 FROTA 61	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS LOTE 31 TRATOR ESTEIRA D5B 1990 CCATERPILLAR	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
35	PEÇAS LOTE 35 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - FROTA 89	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

000317

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000318

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
 - 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
 - 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000349

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 7.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0003,1

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 31 de Março de 2017.

000352



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	CNPJ: 00.320.955/0001-26	_____
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 02.873.674/0001-26	_____
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	CNPJ: 20.088.291/0001-29	_____
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 76.071.984/0001-63	_____
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	CNPJ: 79.052.171/0001-14	_____
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 00.249.965/0001-12	_____
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	CNPJ: 00.111.430/0001-80	_____
RATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	CNPJ: 95.420.972/0001-41	_____

No dia 31 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 62/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	3, 6, 9, 10, 12, 20, 25, 30, 31, 35
11430	CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	000353
11140	D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	
12115	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
6275	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	15, 16, 17, 24, 29, 32
12251	TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	1, 7, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 34
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	2, 4, 5, 8, 13, 18, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	00.320.955/0001-26	Anselmo Lubas	541.684.819-72
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	02.873.674/0001-26	Neimar Andre Mallmann	021.617.139-30
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	20.088.291/0001-29	Geisson Junior Lachovski	074.040.849-62
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Dilceu Bona	700.941.449-15
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	79.052.171/0001-14	Joao Alberto Reolon	091.938.639-34
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTD	00.249.965/0001-12	Celso Martins	026.305.819-00
ATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	00.111.430/0001-80	Adolfo Cesar Knopik	358.998.679-49
TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	95.420.972/0001-41	Carlos Eduardo Farias	402.700.689-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MELHOR OFERTA TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS LOTE 02 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN	Caterpillar	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS LOTE 04 MOTONIVELADORA DRESSER R835 1990 FROTA 56	UN	Dresser	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS LOTE 05 MOTONIVELADORA FIATILIS SERIE B - FG 70 ANO 1990 - FROTA 08	UN	Fiatallis	1,000	0,0000	0,00
8	Peças Lote 08 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 65	UN	Huber Warco	1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS LOTE 13 - CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 2014 FROTA 168	UN	Doosan	1,000	0,0000	0,00
18	PEÇAS LOTE 18 CARREGADEIRA W20 1990 CASE FROTA 62	UN	Case	1,000	0,0000	0,00
33	Peças Lote 33 - Trator Valtra 1994	UN	Valtra	1,000	0,0000	0,00

000354

Fornecedor: 6275 - SERVHITRAL - SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PEÇAS LOTE 15 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2011 FROTA 136	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
6	PEÇAS LOTE 16 - PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON - ANO 1996 - FROTA 09	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS LOTE 17 PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2007 - FROTA 54	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
24	PEÇAS LOTE 24 RETROESCAVADEIRA LB110 NEWHOLLAND FROTA 45	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
29	PEÇAS LOTE 29 TRATOR ESTEIRAS D5E CATERPILLAR FROTA 47	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
32	PEÇAS LOTE 32 TRATOR ESTEIRA D5E 1990 CATERPILLAR	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7024 - TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI - SL 160 ANO ANO 2014	UN		1,000	0,0000	0,00
7	Peças Lote 07 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 57	UN		1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS LOTE 11 CARREGADEIRA W20 1990 CASE - FROTA 24	UN		1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS LOTE 14 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2001 FROTA 135	UN		1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS LOTE 19 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - NUMERO DE FROTA 154	UN		1,000	0,0000	0,00
1	PEÇAS LOTE 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 214E ANO 2007 FROTA 67	UN		1,000	0,0000	0,00
22	PEÇAS LOTE 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 64	UN		1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS LOTE 23 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 68	UN		1,000	0,0000	0,00
26	PEÇAS LOTE 26 RETROESCAVADEIRA LB110 2008 NEWHOLLAND FROT 99	UN		1,000	0,0000	0,00
27	PEÇAS LOTE 27 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2002 CATERPILLAR	UN		1,000	0,0000	0,00
28	PEÇAS LOTE 28 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2004 CATERPILLAR.	UN		1,000	0,0000	0,00
34	PEÇAS LOTE 34 BRITADOR MOVEEL CCM 2014 MOTOR MWM 2014	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPEÇAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS LOTE 03 MOTONIVELADORAS DRESSER R835 1990 FROTA 48	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
6	Peças Lote 06 - Motoniveladora 140 M Huber Warco 1978, frota 092	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS LOTE 09 MOTONIVELADORA DRESSER 140M 1985 FROTA 63	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS LOTE 10 CARREGADEIRA W20 1986 CASE FROTA 69	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS LOTE 12 CARREGADEIRA CASE W20 2002 CASE FROTA 51	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
20	Peças Lote 20 - Retroescavadeira 580 H Cone 1994, frota 70	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PEÇAS LOTE 25 RETROESCAVADEIRA 2008 LB110 NEWHOLLAND	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
30	PEÇAS LOTE 30 TRATOR DE ESTEIRAS FIATILIS FD9 - ANO 1990 FROTA 61	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS LOTE 31 TRATOR ESTEIRA D5B 1990 CCATERPILLAR	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
35	PEÇAS LOTE 35 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - FROTA 89	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

000355

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000356

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000357

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 7.6. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.6.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

0003,9

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 31 de Março de 2017.

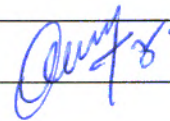
000360



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	CNPJ: 00.320.955/0001-26	_____
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 02.873.674/0001-26	_____
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	CNPJ: 20.088.291/0001-29	_____
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 76.071.984/0001-63	_____
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	CNPJ: 79.052.171/0001-14	_____
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	CNPJ: 00.249.965/0001-12	_____
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	CNPJ: 00.111.430/0001-80	_____
TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	CNPJ: 95.420.972/0001-41	_____



No dia 31 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017, Processo Licitatório nº. 62/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7189	ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	3, 6, 9, 10, 12, 20, 25, 30, 31, 35
11430	CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	000361
11140	D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	
12115	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
75	SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	15, 16, 17, 24, 29, 32
12251	TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	
7024	TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	1, 7, 11, 14, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 34
6116	TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	2, 4, 5, 8, 13, 18, 33

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 002/2007 (pregão) e nº. 010/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	00.320.955/0001-26	Anselmo Lubas	541.684.819-72
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	02.873.674/0001-26	Neimar Andre Mallmann	021.617.139-30
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	20.088.291/0001-29	Geisson Junior Lachovski	074.040.849-62
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	Dilceu Bona	700.941.449-15
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	79.052.171/0001-14	Joao Alberto Reolon	091.938.639-34
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTD	00.249.965/0001-12	Celso Martins	026.305.819-00
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	00.111.430/0001-80	Adolfo Cesar Knopik	358.998.679-49
ATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	95.420.972/0001-41	Carlos Eduardo Farias	402.700.689-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando fornecimento de peças para máquinas rodoviárias/equipamentos pesados da frota da Administração Municipal, sob controle técnico e operacional da Secretaria Municipal de Obras e Oficina Municipal, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MELHOR OFERTA TABELA, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6116 - TRATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	PEÇAS LOTE 02 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR ANO 2013	UN	Caterpillar	1,000	0,0000	0,00
4	PEÇAS LOTE 04 MOTONIVELADORA DRESSER R835 1990 FROTA 56	UN	Dresser	1,000	0,0000	0,00
5	PEÇAS LOTE 05 MOTONIVELADORA FIATILIS SERIE B - FG 70 ANO 1990 - FROTA 08	UN	Fiatallis	1,000	0,0000	0,00
8	Peças Lote 08 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 65	UN	Huber Warco	1,000	0,0000	0,00
13	PEÇAS LOTE 13 - CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 2014 FROTA 168	UN	Doosan	1,000	0,0000	0,00
18	PEÇAS LOTE 18 CARREGADEIRA W20 1990 CASE FROTA 62	UN	Case	1,000	0,0000	0,00
33	Peças Lote 33 - Trator Valtra 1994	UN	Valtra	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 6275 - SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PEÇAS LOTE 15 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2011 FROTA 136	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
16	PEÇAS LOTE 16 - PA CARREGADEIRA MASSEY FERGUSON - ANO 1996 - FROTA 09	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
17	PEÇAS LOTE 17 PA CARREGADEIRA 12B NEW HOLLAND ANO 2007 - FROTA 54	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
24	PEÇAS LOTE 24 RETROESCAVADEIRA LB110 NEWHOLLAND FROTA 45	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
29	PEÇAS LOTE 29 TRATOR ESTEIRAS D5E CATERPILLAR FROTA 47	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00
32	PEÇAS LOTE 32 TRATOR ESTEIRA D5E 1990 CATERPILLAR	UN	SERVHITRAL	1,000	0,0000	0,00

000302

Fornecedor: 7024 - TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEÇAS LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI - SL 160 ANO ANO 2014	UN		1,000	0,0000	0,00
7	Peças Lote 07 - Motoniveladora 140 S Huber Warco 1980, frota 57	UN		1,000	0,0000	0,00
11	PEÇAS LOTE 11 CARREGADEIRA W20 1990 CASE - FROTA 24	UN		1,000	0,0000	0,00
14	PEÇAS LOTE 14 CARREGADEIRA DOOSAN DL200 2001 FROTA 135	UN		1,000	0,0000	0,00
19	PEÇAS LOTE 19 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR ANO 2013 - NUMERO DE FROTA 154	UN		1,000	0,0000	0,00
21	PEÇAS LOTE 21 - RETROESCAVADEIRA JCB 214E ANO 2007 FROTA 67	UN		1,000	0,0000	0,00
22	PEÇAS LOTE 22 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 64	UN		1,000	0,0000	0,00
23	PEÇAS LOTE 23 RETROESCAVADEIRA JCB 3C 2007 FROTA 68	UN		1,000	0,0000	0,00
26	PEÇAS LOTE 26 RETROESCAVADEIRA LB110 2008 NEWHOLLAND FROT 99	UN		1,000	0,0000	0,00
27	PEÇAS LOTE 27 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2002 CATERPILLAR	UN		1,000	0,0000	0,00
28	PEÇAS LOTE 28 ROLO COMPACTADOR CS 533D ANO 2004 CATERPILLAR.	UN		1,000	0,0000	0,00
34	PEÇAS LOTE 34 BRITADOR MOVEI CCM 2014 MOTOR MWM 2014	UN		1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	PEÇAS LOTE 03 MOTONIVELADORAS DRESSER R835 1990 FROTA 48	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
6	Peças Lote 06 - Motoniveladora 140 M Huber Warco 1978, frota 092	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
9	PEÇAS LOTE 09 MOTONIVELADORA DRESSER 140M 1985 FROTA 63	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
10	PEÇAS LOTE 10 CARREGADEIRA W20 1986 CASE FROTA 69	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
12	PEÇAS LOTE 12 CARREGADEIRA CASE W20 2002 CASE FROTA 51	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
20	Peças Lote 20 - Retroescavadeira 580 H Cone 1994, frota 70	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

Fornecedor: 7189 - ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	PEÇAS LOTE 25 RETROESCAVADEIRA 2008 LB110 NEWHOLLAND	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
30	PEÇAS LOTE 30 TRATOR DE ESTEIRAS FIATILIS FD9 - ANO 1990 FROTA 61	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
31	PEÇAS LOTE 31 TRATOR ESTEIRA D5B 1990 CCATERPILLAR	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00
35	PEÇAS LOTE 35 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C - FROTA 89	UN	ALPEÇAS	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000333

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Opcar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

000364

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.


6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar. 000335
- 7.5.2. O prazo de entrega será de acordo com o especificado no edital, conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000366

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 31 de Março de 2017.

000387



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALPECAS COM.DE PECAS P/TRATORES LTDA.	CNPJ: 00.320.955/0001-26	
CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 02.873.674/0001-26	
D L S - VENDAS E MANUTENCOES LTDA - ME	CNPJ: 20.088.291/0001-29	
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 76.071.984/0001-63	
SERVHITRAL -SERV.HIDRAUL.E TRATORES LTDA	CNPJ: 79.052.171/0001-14	
TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA -	CNPJ: 00.249.965/0001-12	
TRATORACO E MERCADO DE CORREIAS LTDA - EPP	CNPJ: 00.111.430/0001-80	
ATORBIG PECAS P/ TRATORES LTDA.	CNPJ: 95.420.972/0001-41	